

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026.
Processo Administrativo nº 012/2026

**EDITAL
SIMPLIFICADO**

A	OBJETO: Contratação de empresa especializada para recuperação de estrada vicinal na Zona Rural (Povoado Imbiriba), Município de Sussuapara-PI
B	JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Justifica-se este objeto por ser fundamental para garantir a execução adequada da pavimentação em paralelepípedo, assegurando a qualidade do serviço e o atendimento às necessidades da população. A medida contribuirá significativamente para o desenvolvimento urbano e socioeconômico do município, promovendo melhor qualidade de vida aos munícipes, dessa forma, JUSTIFICA-SE a contratação. O valor do orçamento não ultrapassa R\$: 43.053,02 (quarenta e três mil, cinquenta e três reais e dois centavos), razão pelo qual se opina pela contratação direta por dispensa de licitação baseada na Lei nº 14.133/2021. Assim, e que se faz necessário formalização de processo de Dispensa de Licitação com fundamentação legal no Art. 75, inciso I, e Art. 4º, § 1º, inciso II da Lei nº 14.133/2021, combinado c/c da Lei Complementar nº 123/2006.
C	DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO: A empresa será classificada e adjudicada pelo menor preço por Global e habilitada com atendimento dos documentos solicitados. A empresa contratada deverá prestar os serviços dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ordem de serviço. Informações adicionais podem ser obtidas junto à Comissão de Contratação de Sussuapara — PI, ou pelo telefone 0**89 9 8817-3739.
D	DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: Forma e prazo de apresentação das propostas adicionais: As empresas poderão apresentar proposta de preços, rubricadas e assinadas através do e-mail: cplsussuapara@gmail.com, ou através de protocolo do envelope na Prefeitura de Sussuapara-PI, até 03 (três) dias úteis após a publicação do aviso. Forma de seleção: Proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Vigência do Contrato: 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato. Forma de Pagamento: Em até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente, após apresentação de nota fiscal eletrônica, aprovada pelo setor responsável.

	Fonte de Recurso: CIDE e recursos próprios Critério de seleção: Menor Preço (Art 33, inciso I). Termo de Referência: Pode ser obtido no e-mail: cplsussuapara@gmail.com Informações adicionais podem ser obtidas junto à Comissão de Contratação de Sussuapara— PI, ou pelo telefone 0**89 9 8817-3739.
--	--

E	DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO: Será solicitada, via e-mail, para a empresa vencedora documentação para análise e verificação de habilitação para efetiva contratação. Seguem, abaixo, documentos necessários que deverão ser apresentados através do e-mail: cplsussuapara@gmail.com ou através de protocolo do envelope na Prefeitura de Sussuapara, até 03 (três) dias úteis após a sua solicitação. Cartão do CNPJ da empresa; Contrato social com última alteração ou consolidado; Documentos pessoais dos sócios; Certidão de regularidade na Receita Federal (Tributos e Dívida Ativa); Certidão de Regularidade perante o FGTS; Certidão de Regularidade perante a Receita Estadual; Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; Certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, com data não excedente a 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação; Balanço patrimonial do ultimo exercicio financeiro Certidão de Registro da pessoa jurídica e pessoa física junto ao Conselho profissional da sede da proponente. Original(is) ou cópia(s) autenticada(s) do Atestado(s) de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhados da respectiva CAT-Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA e em nome da empresa licitante e do seu respectivo responsável técnico, comprovado que a proponente executou serviços compatíveis ou similares ao objeto da licitação, contemplando a execução por parte da proponente e de seu responsável técnico, dos serviços previsto no projeto básico:. Os atestados de capacidade técnica, deverão ser emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, neles constando o nome do contratante e a discriminação dos serviços. O atestado deve ser apresentado original ou cópia autenticada, devendo a licitante no caso de apresentação de cópia, estar munido do documento original para melhor análise da comissão.
----------	---

F	OBRIGAÇÕES E DAS PRESCRIÇÕES GERAIS: Executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta; O Valor da proposta de preços deve abranger o frete, impostos, entre outros custos. Substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os serviços prestados em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE. Os serviços serão fiscalizados pela Secretária Municipal de Obras que por sua vez deverá anotar as irregularidades, levar o conhecimento da contratante que deverá tomar as medidas cabíveis.
G	PRAZO DE PAGAMENTO/FISCALIZAÇÃO/ATESTAÇÃO: O pagamento pela prestação de serviços ocorrerá de uma vez e quando os serviços forem atestados e aprovados pela Secretária Municipal de Obras, e em moeda nacional e através de transferência bancária em nome da empresa prestadora dos serviços. A fiscalização ou atestação dos fornecimentos será feito pela Secretaria Municipal de Obras ou pessoa designada para esse fim.
H	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO EDITAL SIMPLIFICADO: Secretaria Municipal de Obras e Comissão de Contratação do Município de Sussuapara- PI.
I	SANÇÃO: Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas por Lei. O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos na Lei n.º 14. 133/2021, sob qualquer uma das formas descritas. O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto por Lei. Os casos omissos serão resolvidos a luz da legislação aplicável a matéria.

Sussuapara/PI, 10 de março de 2026.

Moacir Ferreira de Sousa
Agente de contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

7. SETOR REQUISITANTE

7.1. Secretaria de Obras

8. DO OBJETO

8.1. Contratação de empresa especializada para recuperação de estrada vicinal na Zona Rural (Povoado Imbiriba), Município de Sussuapara-PI, de acordo com as especificações técnicas constantes no projeto anexo

Projeto em forma de arquivo

9. DA JUSTIFICATIVA

3.1 Justifica-se este objeto por ser importante eixo de deslocamento para os moradores da comunidade e regiões adjacentes, sendo utilizada diariamente para o escoamento da produção agrícola, transporte escolar, acesso a serviços de saúde, comércio e demais atividades essenciais da população local.

Entretanto, em razão do desgaste natural provocado pelo tráfego contínuo de veículos, aliado aos efeitos das chuvas e à ausência de manutenção periódica adequada, a estrada encontra-se atualmente em condições precárias de trafegabilidade, apresentando irregularidades, erosões, trechos com acúmulo de água e outros problemas estruturais que comprometem a segurança e a mobilidade dos usuários.

Nesse contexto, a recuperação da estrada vicinal mostra-se imprescindível para restabelecer condições adequadas de circulação, garantindo maior segurança aos usuários, reduzindo o tempo de deslocamento e promovendo melhorias significativas na logística de transporte da população rural.

Além disso, a intervenção contribuirá diretamente para o **fortalecimento da economia local**, facilitando o escoamento da produção agropecuária, principal fonte de renda de diversas famílias da região, bem como assegurando melhores condições para o transporte escolar e acesso da população aos serviços públicos essenciais.

Ressalta-se que a execução dos serviços demanda conhecimento técnico especializado, equipamentos adequados e observância às normas de engenharia aplicáveis, razão pela qual se faz necessária a contratação de empresa especializada para a realização dos trabalhos, conforme detalhamento constante no projeto técnico.

Dessa forma, a contratação pretendida atende ao interesse público, visando promover melhorias na infraestrutura viária rural do município, garantir a mobilidade da população e contribuir para o desenvolvimento social e econômico da região.

10. DA PROPOSTA

10.1. Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto.

10.2. Os preços ofertados nas propostas apresentadas não poderão ser superiores aos fixados pelo município.

11. DO FORNECIMENTO E CONDIÇÕES GERAIS

11.1. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

11.1.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com a autorização expedida pela Secretaria solicitante, em dias úteis, no horário de 08 às 13 horas, e local determinado.

12. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

12.1. A empresa fica obrigada a prestar os serviços solicitados, nas condições estabelecidas neste Termo, através da Autorização de Fornecimentos, no prazo não superior a 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento da Autorização de serviços.

10 – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

11 – DAS PENALIDADES

8.1 - O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência implicará na adoção de medidas e penalidades previstas em lei.

12 – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

9.1 - As despesas com a execução de eventual ajuste, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento de 2026.

Sussuapara/PI, 10 de março de 2026.

Moacir Ferreira de Sousa
Agente de contratação

 PREFEITURA DE SUSSUAPARA <i>O futuro a gente faz.</i>	RESUMO DO ORÇAMENTO					
	OBRA:	RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE SUSSUAPARA.	DATA : 04/03/2026		BDI : 23,32%	
	DESCRIÇÃO:	RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE SUSSUAPARA.	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
	LOCAL:	SUSSUAPARA-PI	SICRO 2	2016/11 SEM DESONERAÇÃO	116,17%	-
			SICRO NOVO	2025/10	-	-
			SINAPI	2026/01 SEM DESONERAÇÃO	113,78%	71,59%
		PRÓPRIA	PROPRIA	0,00%	0,00%	

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	%
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	R\$ 7.333,84	21,01%
2	TRECHO 01 - POVOADO IMBIRIBA	R\$ 27.577,79	78,99%
3	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	R\$ 8.141,39	0,00%
		VALOR BDI TOTAL:	R\$ 8.141,39 100,00%
		VALOR ORÇAMENTO:	R\$ 34.911,63
		VALOR TOTAL:	R\$ 43.053,02

	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
	OBRA:	RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SUSSUAPARA.	DATA : 04/03/2026		BDI : 23,32%	
	DESCRIÇÃO:	RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SUSSUAPARA.	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
	LOCAL:	SUSSUAPARA-PI	SICRO 2	2016/11 SEM DESONERAÇÃO	116,17%	-
			SICRO NOVO	2025/10	-	-
			SINAPI	2026/01 SEM DESONERAÇÃO	113,78%	71,59%
			PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA						R\$ 7.333,84
1.1	COMP 03	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	PRÓPRIA	MÊS	1,00	R\$ 3.038,82	R\$ 3.038,82
1.2	00004813	PLACA DA OBRA	SINAPI	M2	6,48	R\$ 400,00	R\$ 2.592,00
1.3	COMP 02	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	PRÓPRIA	UND	1,00	R\$ 1.703,02	R\$ 1.703,02
2	TRECHO 01 - POVOADO IMBIRIBA						R\$ 27.577,79
2.1	TERRAPLANAGEM						R\$ 22.526,15
2.1.1	5501700	Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m	SICRO NOVO	m²	1.748,00	R\$ 0,73	R\$ 1.276,04
2.1.2	4011209	Regularização do subleito	SICRO NOVO	m²	4.590,00	R\$ 1,86	R\$ 8.537,40
2.1.3	5502985	Limpeza mecanizada da camada vegetal	SICRO NOVO	m²	924,00	R\$ 0,80	R\$ 739,20
2.1.4	5502986	Expurgo de jazida	SICRO NOVO	m³	180,80	R\$ 4,54	R\$ 820,83
2.1.5	4915611	Recomposição de revestimento primário com material de jazida	SICRO NOVO	m³	924,00	R\$ 12,07	R\$ 11.152,68
2.2	TRANSPORTE						R\$ 4.977,72
2.2.1	5914374	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	SICRO NOVO	tkm	5.028,00	R\$ 0,99	R\$ 4.977,72
2.3	SERVIÇOS DE MEIO AMBIENTE						R\$ 73,92
2.3.1	4413986	Regularização de superfície com motoniveladora, recuperação de jazida	SICRO NOVO	m²	924,00	R\$ 0,08	R\$ 73,92
						VALOR BDI TOTAL:	R\$ 8.141,39
						VALOR ORÇAMENTO:	R\$ 34.911,63
						VALOR TOTAL:	R\$ 43.053,02

 PREFEITURA DE SUSSUAPARA <i>O futuro a gente faz.</i>	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO					
	OBRA:	RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SUSSUAPARA.	DATA : 04/03/2026		BDI : 23,32%	
	DESCRIÇÃO:	RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SUSSUAPARA.	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
	LOCAL:	SUSSUAPARA-PI	SICRO 2	2016/11 SEM DESONERAÇÃO	116,17%	-
			SICRO NOVO	2025/10	-	-
			SINAPI	2026/01 SEM DESONERAÇÃO	113,78%	71,59%
		PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	Total parcela
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	R\$ 7.333,84	100,00 %	100,00 %
			R\$ 7.333,84	R\$ 7.333,84
2	TRECHO 01 - POVOADO IMBIRIBA	R\$ 27.577,79	100,00 %	100,00 %
			R\$ 27.577,79	R\$ 27.577,79
3	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	R\$ 8.141,39	100,00 %	100,00 %
			R\$ 8.141,39	R\$ 8.141,39
		R\$ 43.053,02	R\$ 43.053,02	R\$ 43.053,02
			R\$ 43.053,02	

 PREFEITURA DE SUSSUAPARA <i>O futuro a gente faz.</i>	TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS						
	OBRA:	RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SUSSUAPARA.	DATA : 04/03/2026			BDI : 23,32%	
	DESCRIÇÃO:	RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SUSSUAPARA.	FORTE	VERSÃO	HORA	MES	
	LOCAL:	SUSSUAPARA-PI	SICRO 2	2016/11 SEM DESONERAÇÃO	116,17%	-	
			SICRO NOVO	2025/10	-	-	
SINAPI			2026/01 SEM DESONERAÇÃO	113,78%	71,59%		
		PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%		

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
	TOTAL	36,80%	36,80%
B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,67%	0,00%
B2	Feriados	3,92%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,88%	0,67%
B4	13º Salário	10,93%	8,31%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,24%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,03%	0,02%
B9	Férias Gozadas	11,52%	8,77%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
	TOTAL	47,03%	18,41%
C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,02%	4,58%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,16%	0,12%
C3	Férias Indenizadas	2,84%	2,16%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,57%	1,95%
C5	Indenização Adicional	0,51%	0,39%
	TOTAL	12,10%	9,20%
D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	17,31%	6,77%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,54%	0,41%
	TOTAL	17,85%	7,18%

A + B + C + D =
113,78%
71,59%

 PREFEITURA DE SUSSUAPARA <i>O futuro a gente faz.</i>	COMPOSIÇÃO DO BDI					
	OBRA:	RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SUSSUAPARA.	DATA : 04/03/2026		BDI : 23,32%	
	DESCRIÇÃO:	RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SUSSUAPARA.	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
	LOCAL:	SUSSUAPARA-PI	SICRO 2	2016/11 SEM DESONERAÇÃO	116,17%	-
			SICRO NOVO	2025/10	-	-
			SINAPI	2026/01 SEM DESONERAÇÃO	113,78%	71,59%
			PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

COD	DESCRIÇÃO	%
ROD	BDI	
C1	ISS	4,00%
C2	PIS	0,65%
C3	COFINS	3,00%
DF	CUSTOS FINANCEIROS	1,11%
RSG	RISCO, GARANTIAS E SEGUROS	0,96%
L	LUCRO	7,30%
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,01%
	TOTAL	21,03%

BDI = 23,32%

$$\left(\frac{((1 + AC + RSG) \times (1 + DF) \times (1 + L))}{(1 - (C_1 + C_2 + C_3))} \right) - 1$$